

**ATA DA 112ª REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA.  
2ª ORDINÁRIA DE 2024, REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

1 Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 14h46, presencialmente  
2 em sua sede, no SHCS CR QD 505, Bloco C, Loja 45, Brasília-DF, realizou-se a **segunda**  
3 **reunião ordinária da Câmara de Ética e Disciplina do Conselho Regional de**  
4 **Contabilidade do Distrito Federal**, com a presença dos seguintes **membros efetivos**:  
5 **Ana Kissa de Moraes Cambraia Moura** (Vice-Presidente de Fiscalização); **Alan Carlos**  
6 **Barroso de Sousa**; **Elvo Cenci**; **Valdson Guardiano**; **Evandro Porfirio Pereira**;  
7 **Ricardo de Albuquerque Cavalcanti**; e **Roberto Estevão Ribeiro de Castro**. E os  
8 seguintes **membros suplentes**: **Sérgio Allan Epaminondas Cabral**; **Jéssica Rayane**  
9 **Pereira de Jesus** e **Brenda Giordani Fagundes**. **E com participação da equipe de**  
10 **apoio do CRCDF**: **Maria Eliete Oliveira Holanda** (Coordenadora de Fiscalização) e  
11 **Nelson Oliveira Rodrigues** (Assistente Administrativo). **Com a seguinte pauta**: **1.**  
12 **Abertura da Sessão (verificado o quórum)**. A reunião foi aberta pela Vice-Presidente  
13 de Fiscalização, Contadora **Ana Kissa de Moraes Cambraia** que citou os itens da pauta.  
14 **2. Justificativas de ausência (Item deliberativo)**: as justificativas desta reunião serão  
15 apreciadas na próxima reunião como os demais itens. **3. Expedientes**: **3.1 Processos(s)**  
16 **relatado(s) pelo Conselheiro Valdson Guardiano**: **3.1.1 Processo administrativo de**  
17 **fiscalização nº 2023/000253-U** - Instaurado por infração ao item 5 alíneas "a", "i" e "s" do  
18 CEPC (NBC PG 01) c/c Itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01, c/c itens 18, 19 e 22 a 27 da  
19 NBC TP 01, por deixar de cumprir os prazos previstos no Processo nº  
20 0006431.21.2010.4.01.3400 de interesse da Autora – Cisa Trading S/A, tendo como  
21 Réu – Instituto Nacional do Seguro Social, União Federal (Fazenda Nacional), para  
22 apresentação do Laudo Pericial Complementar, o que identificamos por meio do  
23 Ofício/SEC nº 022/2023, de 29/08/2023, oriundo da Seção Judiciária do Distrito Federal –  
24 1ª Vara Federal Cível da SJDF. **Parecer no sentido de aplicar a penalidade de multa**  
25 **de 01 (uma) anuidade no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e**  
26 **penalidade Ética**, previstas nas alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da  
27 Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 56 e art. 57, da  
28 Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **3.2**  
29 **Processos(s) relatado(s) pelo Conselheiro Elvo Cenci**: **3.2.1 Processo administrativo**  
30 **de fiscalização nº 2023/000265-U** - Instaurado por infração ao art. 15 do Decreto-Lei n.º  
31 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art.21 da  
32 Resolução CFC n.º 1.555/2018, por responder pela Organização Contábil Empresário  
33 Nilton José de Oliveira 69006458104, funcionando em condições irregulares, por falta de  
34 averbação da última alteração contratual, perante o CRC-Distrito Federal, o que  
35 identificamos por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (cópia anexa) e na  
36 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, cujo fato ensejou a expedição  
37 da Notificação nº 2022/000354, DE 10/11/2022. **Parecer no sentido de aplicar a**  
38 **penalidade de multa de 01 (uma) anuidade no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e**  
39 **trinta e sete reais) e penalidade Ética**, previstas nas alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL  
40 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res.  
41 CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **3.2.2 Processo**  
42 **administrativo de fiscalização nº 2023/000268-U** - Instaurado por infração à alínea "f"  
43 do art. 27 do DL 9.295/46 c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC  
44 PG 01), por apropriar-se indevidamente de valores de clientes confiados à sua guarda,  
45 para pagamento de tributos da empresa BVR Empreendimentos Construções  
46 Incorporações e Participações Imobiliárias, junto a Secretaria da Fazenda do Estado de  
47 Goiás, o que identificamos por meio da Representação feita pelo Ministério Público do  
48 Estado de Goiás, protocolada em 01/06/2022, sob nº 2022/000373, acompanhada da  
49 Decisão proferida pela 2ª Vara Criminal de Valparaíso de Goiás no Processo Criminal –

50 nº 5375373-51.2020.8.09.0162. **Parecer no sentido de realização de diligência,**  
51 conforme art. 44, inciso II, da Resolução CFC nº 1.603/2020. Aprovado por unanimidade.

52 **3.3 Processos(s) relatado(s) pelo Conselheiro Evandro Porfírio Pereira:** 3.3.1 **Processo**  
53 **administrativo de fiscalização nº 2023/000118-U** - Instaurado por infração ao art. 15 e  
54 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por  
55 responder pela parte técnica mantendo Organização contábil Empresário Individual –  
56 Wilson Machado do Carmo 51667215191 ME, sob forma não autorizada, funcionando  
57 sem o devido registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio do Cadastro  
58 Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil – CNAE 69.20.6-01 –  
59 Atividades de contabilidade, devidamente cientificada pelo Ofício-Circular nº 003/2021  
60 CRCDF-Fisc. de 22/07/2021. **Parecer no sentido de aplicar a penalidade de multa de**  
61 **01 (uma) anuidade no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e**  
62 **penalidade Ética**, previstas nas alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20  
63 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a  
64 Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **3.4 Processos(s) relatado(s) pela**  
65 **Conselheira Brenda Giordani Fagundes:** 3.4.1 **Processo administrativo de**  
66 **fiscalização nº 2023/000140-U** - Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28,  
67 do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte  
68 técnica mantendo Organização contábil - Base Legal Contabilidade e Consultoria LTDA,  
69 sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCDF, o que  
70 identificamos por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - ATIVO,  
71 expedido nesta data. **Parecer no sentido de aplicar a penalidade de multa de 01**  
72 **(uma) anuidade no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e penalidade**  
73 **Ética**, previstas nas alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do  
74 CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.  
75 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **3.5 Processos(s) relatado(s) pelo Conselheiro**  
76 **Roberto Estevão Ribeiro de Castro:** 3.5.1 **Processo administrativo de fiscalização nº**  
77 **2023/000266-U** - Instaurado por infração às alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46,  
78 c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do  
79 CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20, por firmar 02 (duas)  
80 Declarações Comprobatórias de Percepção de Rendimentos - DECORES, sem a  
81 comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação das suas  
82 emissões, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por  
83 meio da análise técnica realizada durante o processo de fiscalização eletrônica –  
84 Agendamento nº 12677. **Parecer no sentido de realização de diligência**, conforme art.  
85 44, inciso II, da Resolução CFC nº 1.603/2020. Aprovado por unanimidade. **3.6 Demais**  
86 **processos pautados: processo adiado devido à ausência justificada do conselheiro relator**  
87 **Leonardo Soares Costa:** 3.6.1 **Processo administrativo de fiscalização nº**  
88 **2023/000188-U** - Instaurado por infração ao Item 2.6.4.1; 2.6.4.6 e 2.6.4.7 da Resolução  
89 nº 1.051/05 c/c o art. 3º, inciso X do CEPC e com art. 24, inciso I da Res. CFC nº  
90 1.370/11, por deixar de cumprir os prazos previstos de entrega de Laudo Pericial no  
91 processo de perícia contábil nº 0719931-07.2022.8.07.0001, o que identificamos por meio  
92 de Ofício nº 244/2023-23VCBSB de ordem de decisão interlocutória da MM. Juíza de  
93 Direito, Dra. Ana Letícia Martins Santini, da 23ª Vara Cível do TJDF. **3.7 Processo**  
94 **adiado devido à ausência justificada da conselheira relatora Luciana Formiga Rodolfo**  
95 **Vasconcelos:** 3.7.1 **Processo administrativo de fiscalização nº 2023/000116-U** -  
96 Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea  
97 "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica mantendo Organização  
98 contábil Empresário Individual – Bruno Gonçalves Mendes ME, sob forma não autorizada,  
99 funcionando sem o devido registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio do

100 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil – CNAE 69.20.6-01 –  
101 Atividades de contabilidade, devidamente cientificada pelo Ofício-Circular nº 003/2021  
102 CRCDF-Fisc. de 22/07/2021. 3.8 Processo adiado devido à ausência justificada do  
103 conselheiro relator Cleverson Lopes Pereira: 3.8.1 Processo administrativo de  
104 fiscalização nº 2023/000192-U - Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28,  
105 do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte  
106 técnica e manter Organização Contábil - Focus Assessoria Empresarial e Contabilidade  
107 LTDA ME - sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no  
108 CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sitio da RFB, em 07/21 foi enviado  
109 ofício circular 003/2021, CRCDF-Fisc. para o endereço da empresa, não houve resposta  
110 foi enviado e-mail solicitando regularização e também não houve resposta. Aberto o ag.  
111 12624 na fiscalização eletrônica para envio Notificação 2022/000314. **4. Encerramento**  
112 **da Reunião:** não havendo mais o que tratar, a Vice-Presidente de Fiscalização Ana Kissa  
113 de Moraes Cambraia Moura deu por encerrada a sessão às dezesseis horas e dezessete  
114 minutos. A presente ata foi lavrada por mim, Nelson Oliveira Rodrigues, Assistente  
115 Administrativo, e, depois de lida e aprovada, será assinada por todos. Brasília-DF, 06 de  
116 fevereiro de 2024.